# UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS EDITAL 03/2012 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar, sob responsabilidade da Coordenadoria de Apoio à Instituições Públicas – CAIP/USCS, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para o emprego/função de TELEFONISTA, processo GR nº 057.12, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas.

# **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A Seleção Pública tem o objetivo de preencher ao emprego/função de TELEFONISTA de acordo com o que estabelece o Anexo I; onde constam o salário, pré-requisitos e taxa de inscrição e, no Anexo III, a descrição sumária das atividades, disponibilizados também na Internet no site: <a href="https://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>.
- 2. O Edital estará à disposição dos interessados no site <a href="www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> a partir de 7 de maio de 2012.
- 3. A jornada de trabalho é de 06 horas semanais, de segunda a sábado, com as folgas legais.
  - 3.1 O contrato de trabalho será regido pela C.L.T. Consolidação das Leis do Trabalho, e o regime jurídico de trabalho será por prazo determinado mínimo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4. O Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano.
  - 4.1 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL USCS de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na USCS.
  - 4.2 O cadastro de candidatos, formado por candidatos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos candidatos, que dele fizerem parte prioridade na contratação futura, decorrente da existência de vagas para o emprego/função de Auxiliar Administrativo, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.
- 5. A prova será realizada nas dependências da USCS e será convocada por edital específico.

# II - DAS INSCRIÇÕES

- **6.** As inscrições serão recebidas no período de 7 a 11 de maio de 2012. Poderão ser efetuadas pelo site <a href="www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>.
- 7. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga.
  - **7.1.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 9. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Universidade Municipal de São Caetano do Sul USCS.
- 11. O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
  - a) estar de acordo com os termos do presente Edital;
  - b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
  - c) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - f) quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
  - g) não ter sido, quando do exercício do emprego, emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
  - h) até a data da apresentação dos documentos para a contratação e os requisitos exigidos para o exercício do emprego/função, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital.
- 12. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item 11 deste capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para admissão na USCS, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 13. Em decorrência do número de vagas oferecidas e das exigências de execução do trabalho de acordo com o perfil da função, e com base no que dispõe a legislação pertinente, não serão aceitas inscrições na condição candidato portador de deficiência.

# 14. INSCRIÇÃO VIA INTERNET

**14.1.** O Candidato poderá realizar sua inscrição pela INTERNET no site <u>www.caipimes.com.br</u> na página do Processo Seletivo, preenchendo o formulário de inscrição, imprimindo-o e gerando o boleto bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.

- **14.2.** A validação da inscrição será efetuada mediante o pagamento da taxa. O candidato que, mesmo efetuando o preenchimento da ficha na CAIP/USCS ou por intermédio da Internet, não efetuar o pagamento da taxa, não terá sua inscrição validada e não poderá participar do Processo Seletivo.
- **14.3.** O pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após compensação. Caso não haja compensação do cheque por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

### III - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 15. A avaliação será realizada por prova prática embasada nas atribuições da função.
- 15.1 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com base no seguinte critério:
  - a. Dicção: até 20 pontos;
  - b. Recebimento e transferência de ligações telefônicas: até 30 pontos;
  - c. Efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas: até 30 pontos;
  - d. Consulta de lista telefônicas e de ramais: até 10 pontos;
  - e. Emissão de relatório de utilização do PABX por sistema informatizado: até 10 pontos.
- **16.** Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem NOTA MÍNIMA na prova prática, igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

### **IV - DOS PROCEDIMENTOS**

- 17. A prova será realizada nas dependências da USCS (Campus I).
  - **17.1.** A convocação para a realização da prova será efetuada mediante publicação do competente Edital de Convocação divulgado nas dependências da USCS e no site CAIPIMES.
  - 17.1.1 É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da prova.
- 18. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação da prova em local, dia e horário fora do preestabelecido.
- 19. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como não ficará retido, será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **20.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição).
- 21. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.
- 22. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 23. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
  - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - h) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de respostas Intermediária.
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- **24.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 25. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização da prova, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes à prova.

# V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- **26.** A nota final do candidato classificado será igual à nota obtida na Prova Prática.
- **27.** Os candidatos que não forem classificados serão excluídos do processo seletivo e poderão obter informação sobre seu desempenho mediante consulta no site <a href="https://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> identificando-se pelo número de inscrição e pelo CPF.
- **28.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate:
  - a) maior idade;
  - b) maior número de dependentes;
  - c) persistindo o empate, a escolha será feita através de sorteio.
- 29. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

#### **VI.- DOS RECURSOS**

- **30.** Será admitido recurso quanto à realização da prova e do resultado final preliminar do Processo Seletivo.
- **31.** Os recursos deverão ser interpostos nos seguintes prazos:
  - I. 1 (um) dia útil da data da realização da prova
  - II. 2 (dois) dias úteis da data da divulgação no site <a href="www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> do resultado final preliminar do Processo Seletivo.
- **32.** O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o 1° dia útil subseqüente do evento que lhe deu origem.
- Todos os recursos poderão ser protocolados no horário das 9h00 às 16h, na CAIP/USCS (Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona São Caetano do Sul SP).
- **34.** O recurso deverá conter as seguintes especificações:
  - a) nome do candidato;
  - b) número de inscrição;
  - c) número do documento de identidade;
  - d) nome do emprego/função para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
  - e) número do edital do Processo Seletivo;
  - f) endereço completo;
  - g) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
  - h) local, data e assinatura do candidato.
- **35.** Não será aceito recurso interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
- **36.** O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 33.
- **37.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **38.** A decisão do recurso será dada ao conhecimento do candidato requerente, mediante comparecimento na CAIP/USCS, no endereço acima indicado e apenas publicado quanto aos pedidos que forem deferidos.

# VII - DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

- **39.** A convocação e a admissão obedecerão rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.
- **40.** A convocação para a contratação será feita por intermédio do envio de telegrama, para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer, na data e horário determinados no telegrama, ao endereço determinado no instrumento de convocação, munido de toda documentação para a admissão.
- 41. A admissão do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a USCS, o qual reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho C.L.T., não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
- 42. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da USCS, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- **43.** A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Processo Seletivo e, por ocasião do processo de admissão, à apresentação dos seguintes documentos:
  - 43.1. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - **43.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social original;
  - **43.3.** Cédula de Identidade original mais 2 (duas) cópias;
  - **43.4.** Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP original mais 1 (uma) cópia;
  - 43.5. Cadastro de Pessoas Físicas CPF regularizado original mais 2 (duas) cópias;
  - 43.6. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa original mais 1 (uma) cópia;
  - **43.7.** Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa original mais 1 (uma) cópia;
  - 43.8. Comprovante de Residência (conta de água, telefone ou energia elétrica) original mais 2 (duas) cópias;
  - **Nota**: se a conta de água ou energia não estiver no nome do candidato, deverá apresentar também comprovante de residência no qual conste o nome do candidato (qualquer correspondência) original mais 2 (duas) cópias;
  - 43.09. Comprovante de escolaridade exigida para o emprego/função original mais 1 (uma) cópia;
  - **43.10.** Se solteiro, Certidão de Nascimento original mais 2 (duas) cópias;
  - **43.11.** Se casado, Certidão de Casamento original mais 2 (duas) cópias;
  - 43.12. Se separado judicialmente, Certidão de Casamento com averbação original mais 2 (duas) cópias;
  - 43.13. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos original mais 2 (duas) cópias;
  - **43.14.** Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos original mais 1 (uma) cópia;
  - **43.15.** Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia das páginas que constam a foto, a qualificação civil, de todos os registros do Contrato de Trabalho e da contribuição sindical;

**Nota**: se o candidato possuir mais de uma carteira de trabalho deverá apresentar também, original mais 1 cópia de todos os registros do contrato de trabalho e das páginas que constam a foto e a qualificação civil;

- **43.16.** Quando for o caso, termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela original mais 1 (uma) cópia;
- **43.17**. Comprovante da Declaração de Bens (Imposto de Renda) referente ao ano anterior à data de admissão original mais 1 (uma) cópia;
- **43.18.** Duas fotos 3x4 (coloridas).
- **44.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.
- **45.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a USCS, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- **46.** Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro de candidatos, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.
- 47. Por ocasião da admissão, o candidato será submetido a exame médico de caráter eliminatório e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais para avaliação de sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego/função a que concorre.
- **48.** Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item no prazo estipulado pelo Departamento de Administração de Pessoal da USCS.
- **49.** O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio do documento "Comprovante de Recebimento", emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **50.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **51.** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- **52.** Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site <u>www.caipimes.com.br</u> não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- **53.** Será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico <a href="www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>.
- **54.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- **55.** Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
  - **55.1** Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, por meio do site www.caipimes.com.br;
  - 55.2 As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
  - **55.3** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.
  - **55.4** O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo
- **56.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 57. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- **59.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- **61.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- **62.** A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 64. A USCS não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DGABC Diário do Grande ABC é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- **65.** A USCS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;

- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.

# IX - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Recebimento das Inscrições	7 a 11 de maio
Realização da Prova Objetiva	20 de maio
Publicação do Resultado Final Preliminar	23 de maio
Período de recurso referente ao resultado final preliminar	24 a 25 de maio
Publicação do resultado final definitivo e homologação	30 de maio

### ANEXO I

# TABELA DE CARGOS, VAGAS, SALÁRIO E TAXAS DE INSCRIÇÃO.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO	Taxa de Inscrição
01	TELEFONISTA	1	9	R\$ 1.549,26 (*)	R\$ 25,00

<sup>(\*)</sup>será acrescido de ajuda de custo para Cesta Básica e Transporte

### FORMA DE AVALIAÇÃO

### Prova Prática.

A Prova Prática será avaliada de acordo com o seguinte critério:

- 1. Dicção: até 20 pontos;
- 2. Recebimento e transferência de ligações telefônicas: até 30 pontos;
- 3. Efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas: até 30 pontos;
- 4. Consulta de lista telefônicas e de ramais: até 10 pontos;
- 5. Emissão de relatório de utilização do PABX por sistema informatizado: até 10 pontos

# ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

### PABX – Simens Hipath HI PATH 3750

Receber, transferir e efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas, operando equipamento PABX. Consultar listas telefônicas e de ramais, prestando informações pertinentes ao trabalho, visando atender as solicitações recebidas, emitir relatório de utilização por sistema informatizado.

São Caetano do Sul. 4 de maio de 2012

Professor Dr. Silvio Augusto Mnciotti Reitor